

5^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA

Tema:
“Descontinuidade e
Retomada: política urbana
e gestão democrática
das cidades”



PREFEITURA DE
**TABOÃO
DA SERRA**



5^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA

Tema:
“Descontinuidade e
Retomada: política urbana
e gestão democrática
das cidades”



SUMÁRIO

PROGRAMAÇÃO.....	4
APRESENTAÇÃO.....	5
REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA.....	7
REGULAMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA.....	12
TEXTO BASE MUNICIPAL.....	20
EIXO 1 - TERRITÓRIO E POLÍTICAS SETORIAIS.....	21
EIXO 2 - DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTÁVEL.....	23
EIXO 3 - HABITAÇÃO E PARTICIPAÇÃO SOCIAL.....	24
EIXO 4 - INFRAESTRUTURA E GESTÃO METROPOLITANA..	25
PROPOSTAS DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA.....	27

PROGRAMAÇÃO

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
29 de setembro (sexta-feira)	18h30 às 19h30	Abertura Solene
	19h30 às 20h30	Mesa de abertura
30 de setembro (sábado)	08h30 às 09h45	Credenciamento
	09h00 às 09h45	Leitura e Aprovação do Regulamento da Conferência
	10h00 às 12h30	Mesas de Debate
	12h30 às 14h00	Almoço
	14h15 às 15h00	Eleições de entidades para Conselho
	15h00 às 16h30	Plenária Final
	16h30 às 17h00	Eleições dos Delegados para a Conferência Estadual
	17h00 às 17h15	Encerramento

APRESENTAÇÃO



A Conferência Municipal das Cidades esteve, de 2003 a 2016, atrelada a um esforço do governo federal em constituir o Sistema Nacional de Desenvolvimento Urbano. Nesse sentido, havia um fluxo integrado de discussões sobre cidades, originado na esfera federal, com a proposição de um tema comum a ser discutido por Estados e Municípios. Assim, ocorriam as Conferências Municipais da Cidade, que além de discutir e avaliar criticamente diversos elementos da Política Urbana municipal, também serviam como espaço privilegiado de participação social, capazes de auxiliar a Política Urbana dos municípios, de forma alinhada

aos demais entes federativos (Estado e União).

Nestes espaços de Conferência Municipal, elegiam-se delegados para participar da Conferência Estadual das Cidades, que tratava da mesma temática, porém, construía um diálogo entre os diversos municípios brasileiros que compõem os Estados.

Por fim, nas Conferências Estaduais, elegiam-se delegados representantes para a Conferência Nacional das Cidades, momento oportuno para refletir criticamente a respeito do impacto das Políticas Urbanas nos municípios e pensar estratégias a respeito do tema definido.

As propostas discutidas nas di-

versas Conferências (municipais, estaduais e nacional), serviram, ao fim, para fomentar e embasar diretrizes e normativas federais da Política Urbana.

Em 2016, a Conferência Nacional das Cidades que estava em preparação, não ocorreu. Os preparativos para sua realização se deram em diversos municípios brasileiros, como é o caso de São Paulo e Taboão da Serra, que discutiram o tema “A função social da cidade e da propriedade”. A não realização da Conferência Nacional das Cidades, em 2016, fez parte de um movimento de desmobilização institucional no nível federal, quanto aos diálogos estabelecidos entre os entes federativos em Conferências das Cidades.

Neste contexto, em 2023, o Município de Taboão da Serra se antecipa ao realizar a sua 5ª Conferência Municipal da Cidade. Com o tema “Descontinuidade e Retomada: políticas urbana e gestão democráticas das cidades”, espera-se aproveitar o espaço para debater, de forma ampla, democrática e qualificada, quais são os caminhos e diretrizes para o desenvolvimento da

cidade, em um novo momento. Importante destacar que a Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra contará com uma estrutura específica, contemplando mesas de debates, organização de uma plenária final e propostas prioritárias que reflitam as principais demandas da população, representada pelos moradores e por entidades da sociedade civil organizada.

REGIMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA

CAPÍTULO DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra, convocada através do Decreto nº 182 de 28 de agosto de 2023 será realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2023, sob a coordenação da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente.

Parágrafo Único – A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra constitui-se na Etapa Preparatória Municipal da próxima edição da Conferência Nacional das Cidades.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E DAS FINALIDADES

Art. 2º São objetivos da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra:

I - propor a interlocução entre autoridades e gestores públicos com os diversos segmentos da sociedade sobre assuntos relacionados às Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

II - sensibilizar e mobilizar a sociedade local para o estabelecimento de agendas, diretrizes, programas, projetos e planos de ação para enfrentar os problemas existentes no Município e na Região Metropolitana;

III - propiciar a participação dos diversos segmentos da sociedade na elaboração de propostas e na escolha das formas de execução e fiscalização das Políticas Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Ur-

bano e suas áreas estratégicas, considerando as diferenças de gênero, etárias, étnicas, culturais e de renda;

IV - avançar na construção da Política Municipal, Estadual e Nacional de Desenvolvimento Urbano;

V - indicar prioridades de atuação aos órgãos municipais de desenvolvimento urbano do município;

Art. 3º São finalidades da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra:

I - debater e eleger propostas para o desenvolvimento da política urbana local, considerando sua articulação às questões regionais e metropolitanas;

II - eleger propostas prioritárias para serem encaminhadas à próxima Conferência Estadual das Cidades; e

III - eleger os delegados do Município de Taboão da Serra à próxima Conferência Estadual das Cidades.

CAPÍTULO III DO TEMÁRIO

Art. 4º A 5ª CONFERÊNCIA MU-

NICIPAL da Cidade de Taboão da Serra terá como temática: “Descontinuidade e Retomada: política urbana e gestão democrática das cidades”.

§ 1º O tema deverá ser desenvolvido de modo a articular e integrar as diferentes políticas urbanas, de maneira transversal.

§ 2º Temas de interesse local que tenha relação ao tema definido no caput deste artigo serão objeto de discussão na 5ª Conferência Municipal por decisão da Comissão Preparatória.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 5º Os participantes inscritos da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra serão considerados delegados, com direito a voz e voto.

Art. 6º A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra terá a participação dos representantes dos segmentos constantes no artigo 23 do regimento da 6ª Conferência Nacional das Cidades.

§ 1º Para a participação o representante deverá realizar a inscri-

ção no segundo dia do evento, no dia 30 de setembro de 2023, na futura Sede da Prefeitura de Taboão da Serra, sito na Rua Pedro Mari, 80 - Parque Assunção, Taboão da Serra - SP, 06754-909, no período das 08h30 às 09h45.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO

Art. 7º A Comissão Preparatória Municipal, constituída nos termos do DECRETO Nº 182 DE 28 DE AGOSTO DE 2023, é responsável por organizar, coordenar e supervisionar a realização da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra, em todas as suas etapas.

Art. 8 A Comissão Preparatória Municipal poderá realizar reuniões, encontros e seminários ao longo da Etapa Preliminar, com o objetivo de aprofundar o debate e oferecer um conjunto amplo e diversificado de informações acerca do temário da Conferência.

SEÇÃO II DA CONFERÊNCIA

Art. 9 A 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra será presidida pelo Prefeito Municipal e, na sua ausência ou impedimento, por representante por ele delegado.

Art. 10 Os trabalhos da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra serão desenvolvidos com base na seguinte programação geral:

DIA	HORÁRIO	ATIVIDADE
29 de setembro (sexta-feira)	18h30 às 19h30	Abertura Solene
	19h30 às 20h30	Mesa de abertura
30 de setembro (sábado)	08h30 às 09h45	Credenciamento
	09h00 às 09h45	Leitura e Aprovação do Regulamento da Conferência
	10h00 às 12h30	Mesas de Debate
	12h30 às 14h00	Almoço
	14h15 às 15h00	Eleições de entidades para Conselho
	15h00 às 16h30	Plenária Final
	16h30 às 17h00	Eleições dos Delegados para a Conferência Estadual
	17h00 às 17h15	Encerramento

§ 1º O detalhamento da pauta da Conferência será definido pela Comissão Preparatória Municipal, em regulamento interno, e será aprovado no início dos trabalhos da Conferência.

§ 2º O texto-base da Conferência será elaborado pela Comissão Preparatória Municipal e levado às mesas de debate para discussão e aprovação, por maioria simples.

§ 3º À plenária final caberá:

I - referendar os delegados elei-

tos para a 5ª Conferência Estadual das Cidades.

II - aprovar as propostas prioritárias de cada eixo.

Art. 11 Consoante o Regimento da próxima Conferência Nacional, os delegados de Taboão da Serra para a próxima Conferência Estadual das Cidades serão em número de 24 (vinte e quatro), os quais serão escolhidos obedecendo à proporcionalidade ditada pelos regimentos

da última edição das conferências Nacional e Estadual, de forma que a delegação de Taboão da Serra ficará com a seguinte composição:

I - poder público: 10 (dez) delegados, sendo 7 (sete) do Executivo Municipal e 3 (três) do Legislativo Municipal;

II - movimentos populares: 7 (sete) delegados;

III - trabalhadores: 2 (dois) delegados;

IV - empresários: 2 (dois) delegados;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: 2 (dois) delegados; e

VI - organizações não governamentais - ONGs: 1 (um) delegado.

§ 1º - Cada delegado eleito terá um suplente do mesmo segmento.

§ 2º O delegado eleito deverá enviar à comissão preparatória municipal comprovação de vínculo com a entidade a qual representará, sob pena de indicação do suplente para preenchimento da vaga.

§ 3º A eleição dos delegados será realizada exclusivamente pelos próprios representantes do segmento seguindo a me-

todologia de escolha definida pelo próprio segmento.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 Para fins de validação da 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL da Cidade de Taboão da Serra, em até 10 (dez) dias após sua realização, os resultados, em forma de Relatório Final, deverão ser remetidos pela Comissão Preparatória Municipal à Secretaria Executiva da Comissão Preparatória Estadual - quando instituída.

Parágrafo Único - O Relatório Final deverá ser acompanhado pela relação dos delegados à próxima Conferência Estadual das Cidades e por toda a documentação exigida, além da redação final do texto-base aprovado.

Art. 13 Os casos omissos e conflitantes deverão ser resolvidos pela Comissão Preparatória Municipal.

REGULAMENTO INTERNO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DA CIDADE DE TABOÃO DA SERRA

CAPÍTULO I - DA FINALIDADE

Art. 1º - O objetivo deste regulamento é definir as regras de funcionamento para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra, convocada pelo Decreto Municipal nº 182 de 28 de agosto de 2023.

Capítulo II - Da Realização

Art. 2º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra será realizada nos dias 29 e 30 de setembro de 2023, na futura Sede da Prefeitura de Taboão da Serra, R. Pedro Mari, 80 - Parque Assuncao, Taboão da Serra - SP, 06754-909.

Capítulo III - Da Coordenação

Art. 3º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra

será presidida pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, ou seu representante, conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 182 de 28 de agosto de 2023.

Art. 4º - A coordenação da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra ficará a cargo da Comissão Preparatória Municipal presidida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. A referida coordenação deverá:

- a) Relatar as conclusões e resultados da Plenária Final da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra no prazo de 10 (dez) dias para encaminhamento à Comissão Estadual - quando instituída;
- b) Resolver os casos omissos quando a plenária não estiver

reunida.

Art. 5º - A Mesa Coordenadora dos trabalhos da Conferência será composta por: 01(um) representante do Poder Executivo, 06 representantes dos segmentos indicados pela Comissão Preparatória Municipal, sendo 02 (dois) do segmento movimentos populares, 01 (um) representante dos trabalhadores, 01 (um) dos empresários, 01 (um) das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa e 01 (um) das ONGs.

Parágrafo único: A mesa coordenadora terá como atribuição presidir a plenária.

Capítulo IV - Do Credenciamento

Art. 6º - O credenciamento dos participantes será realizado no dia 30 de setembro de 2023, iniciando às 8 horas e 30 minutos e finalizando às 9 horas e 45 minutos.

Parágrafo único: Em virtude dos deslocamentos na cidade, que podem acarretar em atrasos para participantes interessados, haverá tolerância de até 30 minutos para realização de

inscrições de participantes. Assim sendo, após as 10 horas e 15 minutos não poderão ser realizadas novas inscrições.

Capítulo V - Do Temário

Art. 7º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra discutirá o tema Descontinuidade e Retomada: política urbana e gestão democrática das cidades, a partir de mesas de debates e TEXTO BASE, estruturados pela Comissão Preparatória.

Art. 8º – Serão produtos da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra as propostas debatidas e aprovadas nas mesas de debates e na Plenária Final, relacionadas à política urbana e gestão democrática da cidade.

Capítulo VI - Da Organização

Art. 9º - A 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra será constituída por:

- a) Mesa de Abertura
- b) Mesas de Debate
- c) Plenária final

SEÇÃO I - DA ABERTURA

Art. 10º - O início oficial da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra será marcado pela solenidade de abertura a ser realizada no dia 29 de setembro de 2023, às 18 horas e 30 minutos.

Art. 11º - A Mesa de Abertura Solene será composta por: Prefeito, Presidente da Câmara ou representante por ele indicado e Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, representando o segmento do poder público; dois representantes do segmento dos movimentos sociais, um representante de ONGs, um representante do segmento dos empresários, um representante do segmento das universidades, categorias e associações profissionais, todos com direito a fala para saudação dos participantes da Conferência.

Art. 12º - A Mesa de Abertura Solene será seguida da Mesa de Apresentação Temática da Conferência, que também ocorrerá

no dia 29 de setembro de 2023 e que abordará:

1. Análise de Conjuntura
2. Descontinuidade e Retomada: política urbana e gestão democrática das cidades

Seção II – Das Mesas de Debates

Art. 13º - Os participantes optarão pelas MESAS DE DEBATE de sua preferência no momento de credenciamento.

§ 1º Durante o processo de credenciamento, o sistema de inscrição controlará o número de inscritos por sala, de tal modo que, uma vez atingida a capacidade das salas disponibilizadas para cada um dos temas, possam ser indicadas ao interessado as opções de outros temas e respectivas salas.

Art. 14º - As MESAS DE DEBATE se organizarão para permitir maior aprofundamento sobre o temário e os desafios propostos no TEXTO BASE.

§ 1º Haverá uma apresentação sobre o tema (20 minutos), realizada por representante do poder público, seguida de uma

fala de um convidado da sociedade civil (20 minutos), indicado pela Comissão Preparatória Municipal. Na sequência, o mediador abrirá para debate com todos os presentes.

§ 2º O debate entre os presentes será subsidiado pelas apresentações dos componentes da mesa e pelo TEXTO BASE MUNICIPAL, e terá a finalidade informativa e formativa, de modo a ampliar a reflexão sobre as múltiplas dimensões da efetivação da política urbana e da gestão democrática das cidades.

§ 3º. O moderador abrirá o debate para que os presentes possam fazer a defesa de suas indicações e apresentar suas propostas modificativas, supressivas e ou aditivas às propostas contidas no TEXTO BASE MUNICIPAL, cabendo uma fala de defesa da proposta e uma de rejeição, quando for o caso. Se não houver posição contrária à proposta apresentada, não caberá inscrição para defesa da mesma.

§ 4º Todas as propostas contidas no TEXTO BASE MUNICIPAL serão debatidas nas primeiras duas horas de realização das

mesas. Nos 30 minutos finais, a equipe de sistematização preparará nova versão das propostas, incorporando as discussões realizadas nas mesas para aprovação da mesa de debate. A versão aprovada será debatida e aprovada na plenária final.

§ 5º A Plenária aprovará até 4 propostas a serem encaminhadas para a Conferência Estadual como prioritárias, sendo que na hipótese de existência de mais propostas, estas deverão ser encaminhadas sem hierarquização.

§ 6º Em todas as fases do debate nas cada participante terá até 03 minutos para apresentar sua proposta, apresentando-a também por escrito, para que os responsáveis pela sistematização possa registrá-la com maior precisão.

§ 7º A fim de garantir a plena participação dos inscritos, a reinscrição para fala só será permitida após a garantia de que todos os inscritos para fala tenham se manifestado.

Seção III - Da Plenária

Art. 15º – Será objeto de debate e

aprovação na Plenária:

a) Como primeira atividade do 2º dia do encontro, o Regulamento da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra.

b) No 2º dia do encontro, as 04 propostas prioritárias a serem encaminhadas para a Conferência Estadual.

§ 1º. A Plenária aprovará até 04 propostas a serem encaminhadas para a Conferência Estadual como propostas prioritárias, sendo que na hipótese de existência de mais propostas, estas deverão ser encaminhadas sem hierarquização.

§ 2º. Em caso de empate ou no caso de questões não consensuais, será permitida manifestação favorável e contrária, de até 02 minutos, seguida de votação.

§ 3º - A Plenária Final tem caráter soberano no que concerne a definição das propostas prioritárias.

Art. 16º - As moções serão encaminhadas exclusivamente por participantes credenciados e devem ser apresentadas à Comissão Preparatória da Conferência Municipal da Cidade, até as 14:30 horas do dia 30 de se-

tembro.

§ 1º Cada moção deverá ser assinada por, pelo menos, 15% (quinze por cento) do número de inscritos como participantes dos segmentos que compõe a Conferência.

Art. 17º - O resultado da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra será sistematizado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o encerramento do evento e o relatório deverá ser encaminhado à Coordenação Estadual assim que for instituída.

Seção IV - Da Eleição dos Delegados e Delegadas à 6ª Conferência Estadual das Cidades

Art. 18º - Serão eleitos 24 delegados (as) divididos por cada um dos 06 segmentos, como se segue no quadro abaixo, respeitando o percentual definido no artigo 23 do Regimento da 6.a Conferência Nacional das Cidades.

I - poder público: 10 (dez) delegados, sendo 7 (sete) do Executivo Municipal e 3 (três) do Legislativo Municipal;

II - movimentos populares: 7 (sete) delegados;

III - trabalhadores: 2 (dois) delegados;

IV - empresários: 2 (dois) delegados;

V - entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa: 2 (dois) delegados; e

VI - organizações não governamentais - ONGs: 1 (um) delegado.

§ 1º - Cada delegado eleito terá um suplente do mesmo segmento.

Art. 19º - A eleição dos delegados e delegadas à próxima Conferência Estadual das Cidades, que ocorrerá após a Plenária do dia 03.07, será encaminhada da forma que se segue:

a) A Comissão Preparatória Municipal informa a quantidade de delegados (as) por segmento e informa quem é o representante para o qual os dados dos indicados de cada segmento devem ser entregues, quando do término das discussões nos segmentos. Este representante será definido pela comissão preparatória.

b) Cada um dos segmentos reúne-se separadamente para a indicação e eleição dos delegados (as) para a etapa estadual.

c) A plenária de cada segmento aprovará o critério de indicação em processo de votação; somente será realizada contagem de votos se não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo na mesa coordenadora sobre o resultado apurado.

d) Após debate, os nomes serão enviados ao representante que também será responsável por realizar o preenchimento do instrumental que será lido em plenária de encerramento e encaminhado a etapa estadual.

Seção V - Da Eleição de representantes da Sociedade Civil organizada para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente

Art. 20º - A eleição dos representantes da Sociedade Civil Organizada para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente ocorrerá no âmbito da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da

Serra, como definido no Regimento Eleitoral para o biênio 2023/2025, e será encaminhada da forma que se segue:

a) A Comissão Preparatória Municipal informa a quantidade de vagas por segmento e informa quem é o representante para o qual os dados dos indicados de cada segmento devem ser entregues, quando do término das discussões nos segmentos. Este representante será definido pela comissão preparatória.

b) Cada um dos segmentos reúne-se separadamente para a indicação e eleição do(s) titular(es) e suplente(s) para as vagas disponíveis no COMDUMA.

c) Poderão ser votados, dentre os segmentos, aqueles que previamente inscreveram candidatura de acordo com o Regimento Eleitoral para o biênio 2023/2025.

d) Após debate, os nomes serão enviados ao representante que também será responsável por realizar o preenchimento do instrumental que será lido em plenária de encerramento e encaminhado a etapa estadual.

Art. 21º - Caberá às equipes de relatoria propor a junção de propostas semelhantes advindas das discussões ocorridas nas MESAS de DEBATE, destacando para a PLENARIA as redações dos textos considerados semelhantes e a versão final proposta.

Art. 22º - Será assegurado pela Mesa Coordenadora da Plenária o direito à manifestação, "QUESTÃO DE ORDEM", aos participantes, sempre que qualquer um dos dispositivos deste regulamento não estiver sendo observado.

§1º A "Questão de Ordem" deverá ser direcionada em primeira instância à mesa coordenadora da 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra indicando o artigo do regimento ou regulamento que teria sido violado.

§ 2º As "Questões de ordem" não serão permitidas durante o regime de votação.

§ 3º Não caberá recurso para as questões de ordem apreciadas pela mesa.

Capítulo V - Disposições Gerais

Art. 23º - Nos processos de vota-

ção em plenária, somente será realizada a contagem de votos quando não for possível avaliar o resultado por contraste ou não houver acordo sobre o resultado apurado pela mesa coordenadora.

Art. 24º - Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa Coordenadora dos trabalhos.

**A COMISSÃO PREPARATÓRIA DA
CONFERÊNCIA 5ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DA CIDADE DE
TABOÃO DA SERRA**

TEXTO BASE MUNICIPAL

INTRODUÇÃO

Taboão da Serra apresenta, atualmente, o maior índice de densidade populacional do Brasil. Em um território de cerca de 20 km² residem mais de 270 mil pessoas. Soma-se a esses aspectos demográficos importantes, o fato do Município manter uma relação socioeconômica de grandes fluxos com os municípios vizinhos (Embu das Artes, Osasco, Itapeverica da Serra e também São Paulo).

Com um passado industrial de grande magnitude regional, Taboão da Serra sofreu com os efeitos dos processos de desindustrialização que afetou a Região Metropolitana de São Paulo, desde a década de 1990. No entanto, atualmente, caracteriza-se como um importante centro regional de serviços que atende os municípios do entorno, seja pela presença de duas áreas de centro comercial, seja pela instalação do Shopping Center de Taboão da Serra.

Estes e tantos outros aspectos,

combinados, resultaram na construção de um ambiente urbano que acumula problemas. Taboão da Serra apresenta altos índices de informalidade e precariedade habitacional, desigualdades territoriais na distribuição de equipamentos públicos de lazer, esporte e cultura, assim como na distribuição de áreas verdes no Município.

Dados os desafios de se pensar o desenvolvimento do Município em um contexto pós pandemia de COVID-19, a Prefeitura de Taboão da Serra, especialmente na figura da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Meio Ambiente (SDUHMA), está passando por um momento de revisão de diversos planos da política urbana. Destaca-se a revisão do Plano Diretor Participativo, que orienta a política urbana do município, assim como as normativas referentes ao parcelamento, uso e ocupação do solo, para os próximos 10 anos; a revisão do

Plano de Mobilidade Urbana, que subsidiará a ação pública ao realizar uma leitura atualizada das condições, demandas e problemáticas associadas à mobilidade no Município; a Carta Geotécnica de Aptidão à Urbanização, entre outros.

Para se alcançar uma cidade mais justa e inclusiva, com menores desigualdades territoriais, é necessário um pacto social coletivo sobre como reorganizar os espaços da cidade e garantir que os serviços públicos estão atingindo toda população, em especial os grupos vulneráveis. A elaboração da Conferência Municipal da Cidade reforça este princípio, de que a cidade é um bem comum e produto do esforço coletivo, não de só de alguns grupos.

A organização da conferência é realizada pela SDUHMA, com o apoio de um grupo de trabalho responsável pelo início das elaborações a respeito do formato da conferência. Em seguida, uma comissão preparatória Municipal foi formada (Portaria N° 1.826/2023), com representantes da sociedade civil organizada e do poder público (de forma in-

tersecretarial).

A partir do tema proposto para a 5ª Conferência Municipal da Cidade de Taboão da Serra “Descontinuidade e Retomada: política urbana e gestão democrática das cidades” e da avaliação dos avanços da política urbana no Município de Taboão da Serra observou-se que haviam questões a serem desenvolvidas com maior profundidade, por meio de MESAS DE DEBATES e organizadas, neste TEXTO BASE, em quatro (4) grandes eixos de discussão:

- I. Território e Políticas Setoriais
- II. Desenvolvimento Urbano Sustentável
- III. Habitação e Participação Social
- IV. Infraestrutura e Gestão Metropolitana.

EIXO I. Território e Políticas Setoriais

Direito a Cidade e Cidadania
O território é mais do que os aspectos físicos que o compõem. Para além do tipo de solo, relevo, clima e outros aspectos físicos, deve-se considerar as interações e relações socioculturais

que o estabelecem. Dessa forma, no território se manifestam conflitos e os diferentes interesses dos atores que o constituem, assim como as desigualdades materiais.

Analisando Taboão da Serra, percebe-se que o território é marcado por dinâmicas de desigualdade. A presença de uma rodovia federal (BR-116) divide a cidade em duas, de modo que os índices socioeconômicos, assim como a distribuição de equipamentos públicos, bem como a distribuição da irregularidade se manifestam de forma diferente no território.

A região do chamado quadrante sudoeste, isto é, a área da cidade que faz divisa com a região Sul de São Paulo e com o município de Embu das Artes, concentra os mais baixos índices socioeconômicos e de direito à cidade.

O Direito à Cidade para toda a população é, então, a reivindicação primordial para orientar a atuação do poder público de modo a diminuir as disparidades regionais que afetam a qualidade de vida da população.

Reconhecer que a região do Pi-

rajussara, em Taboão da Serra, tem menor oferta de equipamentos públicos de lazer e cultura, assim como, menor oferta de transporte público é importante para que a ação do poder pública consiga chegar a essa porção do território.

Um exemplo de ação da prefeitura que reconhece essa desigualdade, é a instalação de uma unidade do ATENDE Municipal no bairro do Pirajussara, uma vez que esta é a porta de entrada para a população reivindicar serviços e realizar solicitações à prefeitura. Esta ação conseguiu aumentar a participação da população no direito básico de solicitação de serviços.

As políticas setoriais - habitação, transporte e mobilidade urbana, saneamento integrado, educação, saúde, segurança pública - são impactadas diretamente pelo território. De tal modo que, ações que não contemplam este componente, e suas desigualdades, corre o risco de reforçar padrões de desigualdade no acesso à cidade e qualidade de vida da população. É necessário pensar forma de garantir o acesso da população, especial-

mente as mais vulneráveis.

EIXO II. Desenvolvimento Urbano Sustentável

Anos de luta pela reforma urbana e a aprovação do Estatuto da Cidade propiciaram, no início dos anos 2000, uma nova perspectiva para o planejamento e a gestão urbana nas cidades brasileiras.

O arcabouço legal estabelecido com diversos instrumentos urbanísticos foi uma promessa de melhoria significativa de uma gestão justa dos municípios brasileiros, de forma que seriam alcançados padrões de ocupação menos desiguais. Na prática, notou-se que a previsão legal, por mais necessária que seja, não acarretou a implementação desses instrumentos urbanísticos.

No caso de Taboão da Serra, em diagnóstico interno, percebe-se a aplicação de poucos instrumentos urbanísticos (mesmo que, com previsão legal de aplicação de vários). Ganha destaque o instrumento urbanístico da Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), que é uma

maneira de ordenar o desenvolvimento sustentável da cidade e da propriedade urbana, garantindo a justa distribuição dos benefícios e ônus causados pelo processo de urbanização.

É importante destacar que, em cidades grandes e densas como Taboão da Serra, a oferta de terra disponível para construção de unidades habitacionais para interesse social, ou até mesmo equipamentos de interesse público, é um problema difícil de ser equacionado. Assim, a aplicação de instrumentos como o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC) tem grande valor, uma vez que objetiva a destinação de imóveis vazios, não edificados ou subutilizados.

Em se tratando de Desenvolvimento Urbano e Sustentável, é importante reconhecer a importância cada vez maior da agenda ambiental e sustentável no que toca à política urbana municipal.

A garantia da sustentabilidade, contudo, pela sua multidimensionalidade (ambiental, social, econômica, cultural), em um município tão adensado como

Taboão da Serra não é uma equação de fácil solução. As dinâmicas atuantes ao longo do processo histórico de ocupação de seu território condicionaram o atual quadro de degradação ambiental, de restrição e esgotamento dos recursos naturais, de crise da mobilidade e de profunda desigualdade e exclusão socioambiental da maioria de seus habitantes.

Soma-se a isso, o atual cenário de eventos extremos advindos das mudanças climáticas. O papel do município na agenda de adaptação às mudanças climáticas é central, uma vez que é no nível municipal que as políticas estão mais próximas da população. As estratégias municipais tem maior poder de alcance nos municípios, tanto na situação de emergência (acidentes e mortes ocasionadas por chuvas extremas), quanto na tentativa de evitar esses resultados, com ações de planejamento.

É importante que o olhar para o território considere as diversas camadas e dimensões atreladas entre o desenvolvimento urbano e sustentável, de modo a não perder de vista o aspecto do en-

frentamento da desigualdade. Na prática, isso vai significar, por exemplo, aumentar a oferta de áreas verdes para as regiões mais impermeabilizadas, como é o caso do quadrante sudoeste de Taboão da Serra.

EIXO III. Habitação e Participação Social

Habitação é entendida como um direito individual e coletivo a ser alcançado pela universalização do acesso às unidades com padrão digno, de modo que sejam garantidas condições de habitabilidade em áreas com infraestrutura, saneamento ambiental, mobilidade, transporte coletivo, equipamentos, serviços urbanos e sociais. Isso significa que, a Política Municipal de Habitação de Taboão da Serra, baseado no princípio da Participação Social, deve entender a habitação em sua definição mais completa, relacionada à diminuição das desigualdades sociais.

A questão habitacional deve ser entendida como uma política de Estado, uma vez que o poder público é agente indispensável

para a regulação urbana e do mercado imobiliário, e para a provisão da moradia e a regularização de assentamentos precários. Deve, portanto, ser uma política pactuada com a sociedade e que extrapole as gestões governamentais.

Dada a complexidade e as múltiplas relações que se irradiam a partir da habitação e que, por outro lado, a condicionam, a PMH também adota como princípio a articulação com a política urbana e a integração com as ações das demais políticas sociais e ambientais.

Além disso, como a base fundiária (terra) é parte estrutural da política de habitação, esta assume como princípio a implementação dos instrumentos de reforma urbana que possibilitem melhor ordenamento e maior controle do uso do solo, de forma a combater a retenção especulativa e garantir acesso à terra urbanizada, fazendo com que a propriedade urbana cumpra sua função social.

O território de Taboão da Serra é marcado pela formação de assentamentos precários, que começaram a surgir na década de

60, como por exemplo o Jardim Trianon (1967), e aumentaram muito na década de 70, quando também surgiram as primeiras favelas, devido ao grande incremento populacional que teve o município.

Neste sentido, um importante agente que colaborou com a garantia de direitos para a população foi a atuação política dos movimentos sociais organizados e a participação popular, tanto de forma autônoma reivindicando moradia, quanto por meio da participação nas instâncias de discussão promovidas pela prefeitura, como na elaboração do plano diretor participativo, a formação do Conselho de Desenvolvimento Urbano, e na elaboração do Plano Municipal de Habitação.

EIXO IV. Infraestrutura e Gestão Metropolitana

O território de Taboão da Serra é marcado pelas transformações no ambiente construído realizadas durante o processo de urbanização acelerada. Isso significa que, assim como em outros

municípios da Região Metropolitana de São Paulo, obras de infraestrutura de grande porte alteraram significativamente a cidade.

É fundamental destacar as características ambientais de Taboão da Serra, que em diversos momentos entraram em conflito com a ocupação urbana do município, desde as primeiras décadas do século XX: as enchentes ocasionadas pelas cheias do Rio Pirajuçara e seus afluentes, principalmente o Ribeirão Poá. Os bairros Jardim das Oliveiras, São Mateus e Marabá são algumas das regiões que sofrem com as enchentes do Pirajuçara há muitos anos, assim como as ruas Getúlio Vargas, Santa Terezinha, José Soares de Azevedo e Santa Luzia. Além dos riscos de alagamento, a conformação topográfica da cidade, que se caracteriza pela presença de morros de alta declividade, somada à ocupação dessas áreas de forma precária, com alta densidade e grandes extensões de desmatamento da vegetação faz com que haja riscos de deslizamento.

As obras de infraestrutura estão relacionadas, portanto, com as diversas dimensões apresentadas, especialmente para as populações mais vulneráveis que sofrem este impacto diretamente, seja pela ocupação em áreas de risco, seja pelo efeito das enchentes e alagamentos.

No tocante às dinâmicas que não se limitam ao município, sendo a infraestrutura uma delas, ressalta-se como Taboão da Serra é profundamente influenciado pelos movimentos populacionais dos distritos de São Paulo limítrofes ao Município, cujos segmentos de renda média tendem a migrar para Taboão.

Ao mesmo tempo em que Taboão da Serra se relaciona diretamente com São Paulo, local de trabalho e de consumo de parte considerável da sua população, o município também exerce a função de pólo de comércio e serviços da sub-região, devido a presença de uma rede de serviços e de estabelecimentos de grande porte como bancos, hipermercados, concessionárias de veículos, shopping,

lojas de móveis, etc. Esta função se desenvolve, principalmente, ao longo dos eixos viários que definiram a evolução urbana de Taboão: a BR- 116 e a avenida Kizaemon Takeuti – que atraem população dos demais municípios do vetor.

Outro aspecto extremamente relevante sobre a inserção metropolitana de Taboão da Serra refere-se a sua conexão com a rede de transportes intermunicipal e rodoviária. O município está, direta ou indiretamente, sob influência das principais rodovias que chegam a São Paulo, particularmente da BR-116 que liga a capital ao Estado do Paraná e ao sul do país. Essas rodovias se conectam com o Rodonnel trecho oeste – que corta o município de Embu – e ao sistema viário formado pelas Marginais Tietê e Pinheiros.

Esses aspectos territoriais reforçam os desafios e oportunidades que Taboão da Serra tem, especialmente na relação com os consórcios intermunicipais, que tem por excelência a necessidade de abordar problemas complexos, de interesse co-

mun, de mais de um município.

PROPOSTAS DO MUNICÍPIO DE TABOÃO DA SERRA PARA UMA CIDADE MAIS DEMOCRÁTICA E MENOS DESIGUAL

EIXO I. Território e Políticas Setoriais

- Aumentar opções de lazer e cultura para as áreas mais distantes do largo de Taboão da Serra;
- Requalificação da Arena Multiuso em complexo de lazer e cultura;
- Integração tarifária nos ônibus municipais e intermunicipais;
- Gratuidade do Transporte Público de Passageiros e Programa “Tarifa Zero”
- Ônibus gratuito com circuito cultural aos finais de semana;
- Escolas como ponto de lazer aos finais de semana (permitir uso das quadras por crianças);
- Revisar Ruas de Lazer.

EIXO II. Desenvolvimento Urbano Sustentável

- Aplicar o instrumento de Par-

celamento, Edificação ou Utilização Compulsória em imóveis vazios;

- Implementação de metodologias participativas na revisão de planos municipais;
- Aumentar a oferta de áreas verdes, especialmente na região do Pirajussara;
- Incentivar a mobilidade leve (a pé), com melhoria de acessibilidade e das calçadas;
- Implementar estrutura cicloviária, com capacidade de ligação dos municípios vizinhos;
- Recuperação e manutenção de córregos canalizados;
- Infraestrutura verde para aumentar permeabilidade do solo (espaços públicos e privados);
- Instituir programa de coleta seletiva, visando ampliação da cobertura para todo município.

EIXO III. Habitação e Participação Social

- Prioridade de atendimento habitacional para moradores de áreas de risco;
- Demarcação de ZEIS em áreas com melhores localizações;
- Implementação de programas de melhoria habitacional

com participação social;

- Implementação do Conselho Gestor de ZEIS;
- Dar continuidade a projetos de urbanização de favelas e regularização fundiária;
- Manutenção e ampliação de todas as áreas de ZEIS 2 - previstas no atual Plano Diretor do Município e destinadas para implantação de Habitação de Interesse Social - HIS.

EIXO IV. Infraestrutura e Gestão Metropolitana

- Municipalização da BR-116;
- Aumentar a articulação e participação nos consórcios intermunicipais;
- Integração tarifária com metrô (Vila Sônia);
 - Estações de metrô em Taboão da Serra;
- Terminal de ônibus próximo à nova sede da prefeitura, que concentrará serviços à população e interligará Osasco, Campo Limpo, Vila Sônia e ônibus circulares;
- Desenvolver estratégias de drenagem urbana de caráter metropolitano.

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES

ANOTAÇÕES



PREFEITURA DE
**TABOÃO
DA SERRA**

